INDICAÇÃO Nº. 728/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que providencie os estudos necessários para que seja alterada a nomenclatura dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem na medida em que o servidor preencha os requisitos legais e requeira a correspondente adequação da nomenclatura, nos termos do anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova a alteração da nomenclatura dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem na medida em que o servidor preencha os requisitos legais e requeira a correspondente adequação da nomenclatura, nos termos do anteprojeto em anexo.

A medida visa contemplar e valorizar os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de enfermagem que já exerçam na prática as atribuições como Técnico de Enfermagem e possuam a certificação necessária para que possam assim receber os repasses e benefícios do Governo Federal na nomenclatura correta, bem como a devida adequação da carga horária.

Deve ser ressaltado ainda que, para o devido enquadramento no Cargo de Técnico em Enfermagem, o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, deverá ter concluído o correspondente Curso Técnico e obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RJ.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Altera a nomenclatura do Cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem no Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º. Pela autorização da nomenclatura do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RJ.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública preencher os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Rio das Ostras.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.